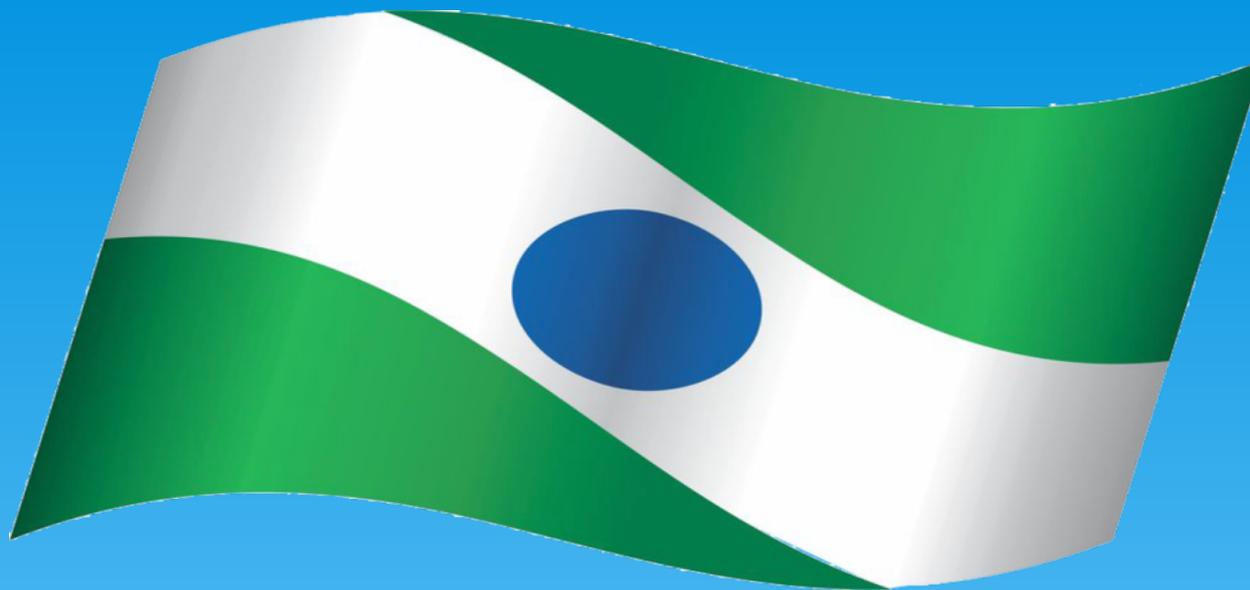




PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**SEJU - Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

GESTÃO DE FROTA

MANUTENÇÃO PERIÓDICA

- * TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA JMK.

MANUTENÇÃO PERIÓDICA

- * NÃO HÁ RAZÕES PARA NÃO HAVER MANUTENÇÃO.
 - * ABRIR ORDEM DE SERVIÇO E EFETUAR O TRABALHO.
-
- * Com relação à possíveis descredenciamentos, ou não atendimento, informar imediatamente o GAS/SEJU para tomarmos as devidas providências.

MULTAS DE TRÂNSITO

* COMBUSTÍVEL > ABERTO PARA DEBATE.

MULTAS DE TRÂNSITO

* TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GAS/SEJU

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Sr., RG N°....., SESP/PR, CPF n°e carteira de habilitação n° - válida até (.....) - categoria " ? ", prestando serviços juntoda SEJU a conduzir veículos oficiais de propriedade da Administração Pública Estadual, no horário normal de expediente ou em viagens, conforme os termos dos Decretos n° 4453 de 26/04/2012, Decreto n.º 3650/2004 e Resolução n° 222 de 26/01/2011.

Esta autorização terá validade de 1 (um) ano a partir da data de assinatura.


Sandro Silveira
Chefe do GAS/SEJU

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, servidor, acima qualificado, **declaro e reconheço** que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente ou em viagens, a função do Poder Público Estadual. Bem como respeitar as Leis do código de trânsito Brasileiro.

É de meu conhecimento, que se cometer qualquer infração ou sinistro sendo constatado que foi minha culpa e após decorrido as instâncias recusas, quando couber, não havendo êxito efetuarei o pagamento imediato ao Estado, encaminhando cópia do pagamento ao GAS/Transportes. (gastransportes@seju.pr.gov.br).

Declaro ainda, que é de minha inteira responsabilidade o preenchimento obrigatório e correto do **Diário de bordo**, conforme determinação da SEAP/DETO, e que em caso de não cumprimento das orientações, havendo comprovação da culpa e o não pagamento dentro do prazo legal, será aberto "**Processo Administrativo Disciplinar - PAD**".

Por fim, declaro ter conhecimento do transcrito nos art. 15¹ e 16² do Decreto n.º 4453/2012 e no art. 1º, II³ da Resolução n.º 222/2011.

Curitiba-PR,..... de fevereiro de 2017.

Ciente, em ____ / ____ / ____

Ass: _____

1 **Art. 15.** Os órgãos da Administração Direta e Autárquica, que tiverem veículo de sua propriedade envolvido em acidente, ficam obrigados a de imediato apurar responsabilidades mediante a instauração de processo sindicante.

Parágrafo único. Junto ao processo sindicante deverá constar toda a documentação inerente ao fato, inclusive o Boletim de Ocorrência emitido pelo Departamento de Trânsito.

2 **Art. 16.** Em caso de acidente, constatada a culpa do condutor do veículo, fica o mesmo obrigado a indenizar o Poder Público Estadual pelos danos que houver causado, na forma da legislação em vigor

3 **Art. 1º - II.** O condutor do veículo responderá por qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, desde que comprovada sua culpabilidade.

MULTAS DE TRÂNSITO

* TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GAS/SEJU

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Sr....., RG N°.....SESP/PR , CPF n°e carteira de habilitação n° – válida até (.....) – categoria “ ? ”, prestando serviços juntoda SEJU a conduzir veículos oficiais de propriedade da Administração Pública Estadual, no horário normal de expediente ou em viagens, conforme os termos dos Decretos n° 4453 de 26/04/2012, Decreto n.º 3650/2004 e Resolução n° 222 de 26/01/2011.

Esta autorização terá validade de 1 (um) ano a partir da data de assinatura.


Sandro Silveira
Chefe do GAS/SEJU

MULTAS DE TRÂNSITO

* TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, servidor, acima qualificado, **declaro e reconheço** que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente ou em viagens, a função do Poder Público Estadual. Bem como respeitar as Leis do código de trânsito Brasileiro.

É de meu conhecimento, que se cometer qualquer infração ou sinistro sendo constatado que foi minha culpa e após decorrido as instâncias recusais, quando couber, não havendo êxito efetuarei o pagamento imediato ao Estado, encaminhando cópia do pagamento ao **GAS/Transportes**. (gastransportes@seju.pr.gov.br).

Declaro ainda, que é de minha inteira responsabilidade o preenchimento obrigatório e correto do **Diário de bordo**, conforme determinação da **SEAP/DETO**, e que em caso de não cumprimento das orientações, havendo comprovação da culpa e o não pagamento dentro do prazo legal, será aberto “**Processo Administrativo Disciplinar – PAD**”.

Por fim, declaro ter conhecimento do transcrito nos art. 15¹ e 16² do Decreto n.º 4453/2012 e no art. 1º, II³ da Resolução n.º 222/2011.

Curitiba-PR,..... de fevereiro de 2017.

Ciente, em ____ / ____ / ____

Ass: _____

MULTAS DE TRÂNSITO

* TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR.

1 **Art. 15.** Os órgãos da Administração Direta e Autárquica, que tiverem veículo de sua propriedade envolvido em acidente, ficam obrigados a de imediato apurar responsabilidades mediante a instauração de processo sindicante.

Parágrafo único. Junto ao processo sindicante deverá constar toda a documentação inerente ao fato, inclusive o Boletim de Ocorrência emitido pelo Departamento de Trânsito.

2 **Art. 16.** *Em caso de acidente, constatada a culpa do condutor do veículo, fica o mesmo obrigado a indenizar o Poder Público Estadual pelos danos que houver causado, na forma da legislação em vigor*

3 **Art. 1º - II.** *O condutor do veículo responderá por qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, desde que comprovada sua culpabilidade.*

MULTAS DE TRÂNSITO

* TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GAS/SEJU

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Sr. RG N°-SESP/PR , CPF n°e carteira de habilitação n° – válida até (.....) – categoria “ ? ”, prestando serviços juntoda SEJU a conduzir veículos oficiais de propriedade da Administração Pública Estadual, no horário normal de expediente ou em viagens, conforme os termos dos Decretos n° 4453 de 26/04/2012, Decreto n.º 3650/2004 e Resolução n° 222 de 26/01/2011.
Esta autorização terá validade de 1 (um) ano a partir da data de assinatura.


Sandro Silveira
Chefe do GAS/SEJU

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, servidor, acima qualificado, **declaro e reconheço** que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente ou em viagens, a função do Poder Público Estadual. Bem como respeitar as Leis do código de trânsito Brasileiro.

É de meu conhecimento, que se cometer qualquer infração ou sinistro sendo constatado que foi minha culpa e após decorrido as instâncias recursais, quando couber, não havendo êxito efetuei o pagamento imediato ao Estado, encaminhando cópia do pagamento ao **GAS/Transportes**. (gastransportes@seju.pr.gov.br).

Declaro ainda, que é de minha inteira responsabilidade o preenchimento obrigatório e correto do **Diário de bordo**, conforme determinação da SEAP/DETO, e que em caso de não cumprimento das orientações, havendo comprovação da culpa e o não pagamento dentro do prazo legal, será aberto “**Processo Administrativo Disciplinar – PAD**”.

Por fim, declaro ter conhecimento do transcrito nos art. 15¹ e 16² do Decreto n.º 4453/2012 e no art. 1º, II³ da Resolução n.º 222/2011.

Curitiba-PR,..... de fevereiro de 2017.

Ciente, em ____ / ____ / ____

Ass: _____

1 **Art. 15.** Os órgãos da Administração Direta e Autárquica, que tiverem veículo de sua propriedade envolvido em acidente, ficam obrigados a de imediato apurar responsabilidades mediante a instauração de processo sindicante.

Parágrafo único. Junto ao processo sindicante deverá constar toda a documentação inerente ao fato, inclusive o Boletim de Ocorrência emitido pelo Departamento de Trânsito.

2 **Art. 16.** Em caso de acidente, constatada a culpa do condutor do veículo, fica o mesmo obrigado a indenizar o Poder Público Estadual pelos danos que houver causado, na forma da legislação em vigor

3 **Art. 1º - II.** O condutor do veículo responderá por qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, desde que comprovada sua culpabilidade.

MULTAS DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS



Memorando Circular nº 001/2017

Curitiba, 06 de fevereiro de 2017.

Assunto: Informação de procedimento para pagamento de multas e/ou acidentes causados por servidores das Unidades Socioeducativas da SEJU e Escritórios Regionais.

Senhor Diretor,

Encaminho para conhecimento informação dos procedimentos que devem ser realizados obrigatoriamente pelo(s) servidor(s) referente a Multas ou Sinistros do(s) veículo(s) sob responsabilidade das Unidades de Socieducação, e Escritórios Regionais, com a indicação do condutor responsável pela infração e respectiva quitação do(s) débito(s).

No que se refere a multas de trânsito, o GAS/Transportes a partir de dezembro de 2016, passou a monitorar e informar semanalmente por e-mail todas as Unidades Administrativas da SEJU, que possuem veículos oficiais sob sua responsabilidade e que constam no site do DETRAN/PR com autuações notificadas.

Caso o servidor não pague antecipadamente com este aviso e não ocorra a identificação do condutor, será aberto um protocolo contendo, a ou as autuações de trânsito, tendo o servidor que manifestar-se ao GAS/SEJU, no **prazo máximo de 5 dias** a contar da data do recebimento.

Para tirar dúvidas, o setor de transportes poderá ser consultado através do telefone: **(41) 3221-7227 / 7213, ou pelo e-mail gastransportes@seju.pr.gov.br**. Sendo assim, para instruir o protocolo será necessário constar os seguintes itens:

- 1 - indicação do condutor perante o DETRAN ou outro Órgão emissor da multa;
- 2 - comprovação do pagamento das multas.
- 3 - Para solicitar recurso, o servidor deverá enviar ao GAS/Transportes comprovante da solicitação.
- 4 - As Multas podem ser consultadas semanalmente para maior controle no site do DETRAN. <http://www.detrans.pr.gov.br/modules/categorias/servicos-detalhes.php?tema=veiculo&id=324>.

Ressaltamos ainda que para Multas, **fica o condutor/servidor conforme disposto na Resolução SEAP nº 222/2011 Art. 1º - II. "O condutor do veículo responderá por qualquer infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, desde que comprovada sua culpabilidade"**.



TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
SETORIAL – GAS

em caso de sinistro, o servidor deverá fazer o pagamento da multa, caso haja vítima, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ficando o condutor responsável pela infração e respectiva quitação do(s) débito(s) Estadual pelos danos que houverem.

Em caso de acidente envolvendo veículos das Unidades Socioeducativas e em decorrência do uso dos veículos oficiais, o pagamento da multa, no caso de acidente com vítima, deverá ser efetuado pelo condutor, Diretor ou Chefe de Escritório Regional, sob pena de suspensão de emprego da nova multa.

Em caso de multa não paga dentro do prazo, será gerada uma nova multa. Sendo assim, o Órgão competente emitirá uma nova multa ao condutor, Diretor ou Chefe de Escritório Regional, sob pena de suspensão de emprego da nova multa.

Em caso de multa não paga dentro do prazo, será gerada uma nova multa. Sendo assim, o Órgão competente emitirá uma nova multa ao condutor, Diretor ou Chefe de Escritório Regional, sob pena de suspensão de emprego da nova multa.

Em caso de multa não paga dentro do prazo, será gerada uma nova multa. Sendo assim, o Órgão competente emitirá uma nova multa ao condutor, Diretor ou Chefe de Escritório Regional, sob pena de suspensão de emprego da nova multa.

Respeitosamente,

Ilvete
AS/SEJU

DE ACORDO.

Hatsumi Fujuda
Diretor(a) Geral - SEJU

MULTAS DE TRÂNSITO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS



Memorando Circular nº 001/2017

Assunto: Informação de procedimento causados por servidores das Unidades Regionais.

Senhor Diretor,

Encaminhamento para serem realizados obrigatoriamente Sinistros do(s) veículo(s) sob responsabilidade das Unidades Regionais, com a respectiva quitação do(s) débito(s).

No que se refere ao mês de dezembro de 2016, passou a responsabilidade das Unidades Administrativas da Região Sul para o Estado do Paraná.

Caso o servidor não tenha realizado a identificação do condutor no ato da autuação de trânsito, tendo o prazo máximo de 5 dias a contar da data da autuação.

Para tirar dúvidas, favor entrar em contato através do telefone: (41) 3221-7227 / 7. Sendo assim, para maiores informações, consulte os itens:

- 1 - indicação do condutor perante o DETRAN;
- 2 - comprovação do pagamento das multas;
- 3 - Para solicitar recurso, o servidor deverá apresentar o respectivo requerimento;
- 4 - As Multas podem ser consultadas sem ônus em: http://www.detrans.pr.gov.br/modules/categoria.php?id_categoria=1

Ressaltamos que o condutor deverá ser identificado conforme disposto na Resolução do Conselho de Trânsito de Curitiba, desde que comprovada a responsabilidade do condutor.

Já no caso de acidente e/ou sinistro, o servidor deverá fazer o Boletim de Ocorrência (BO), mesmo que não haja vítima, conforme disposto no Decreto nº 4453/2012. "Art. 16. Constatada a culpa do condutor do veículo, fica o mesmo obrigado a indenizar o Poder Público Estadual pelos danos que houver causado, na forma da legislação em vigor."

Considerando que os Diretores das Unidades Socioeducativas e os Chefes dos Escritórios Regionais, respondem pelo uso dos veículos oficiais solidariamente, será de sua responsabilidade o pagamento da multa, no caso do condutor não ser identificado no prazo legal, podendo ainda, o veículo ficar impossibilitado de trafegar até a sua regularização.

Se o condutor não for apresentado dentro do prazo, será gerada outra multa pela não indicação do condutor, sendo assim, o Órgão competente emitirá nova multa com o valor dobrado, ficando o condutor, Diretor ou Chefe de Escritório Regional ciente da obrigatoriedade do pagamento da nova multa.

"Para os veículos oficiais que atendem as Agências do Trabalho e que foram disponibilizados as Prefeituras Municipais, será elaborado outro memorando com as orientações específicas as Agências e Prefeituras, informando quais providências devem ser tomadas em relação a quitação de multa ou eventual sinistro".

Saliento que o assunto aqui tratado compõe o rol de responsabilidades funcionais do servidor público, razão pela qual o não atendimento ao solicitado ensejará a instauração de processo administrativo. Nesse sentido, e considerando as questões de ordem preventiva e de organização, é relevante que o gestor também supervisione a regular utilização do Diário de Bordo para cada veículo.

Atenciosamente,

Sandro Silveira
Chefe do GAS/SEJU

Ao Senhor
Hatsuo Fukuda
Diretor Geral

DE ACORDO.

Hatsuo Fukuda
Diretor Geral - SEJU

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

A partir do dia 03/07/2017, além de digitalizarmos e passarmos por E-mail, passamos a fazer Memorando Protocolado, dando início ao processo de cobrança e de responsabilização de cada multa.

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

1.1 - O GAS manda o protocolo para o Diretor das Unidades Socioeducativa, assim como para o Departamento de Trabalho (DET) onde os mesmos, via malote, enviam os Autos de Infração, para os determinados responsáveis contendo no mesmo a multa original, extrato do DETRAN atualizado.

Assim, de acordo com a Ordem da Direção Geral desta Secretaria, solicitamos resposta oficial em máxima brevidade possível, após o recebimento do malote.

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

No caso do condutor infrator não se manifestar favorável ao pagamento quando restituir o protocolado, o GAS encaminhará para conhecimento do Diretor Geral que conforme sua avaliação irá de imediato encaminhar para abertura de PAD em busca de responsabilizações.

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

5 – Os Veículos que não tiverem a(s) multa(s) paga(s) e comprometer o pagamento do Licenciamento, conforme mensagem do DETRAN, serão impedidos de trafegar, conforme determinação da Diretoria Geral da SEJU, Até que haja regularização das pendências.

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

Ou seja:

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

COMO PROCEDER:

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * RECEBER O PROTOCOLO DO AUTO DE INFRAÇÃO GERADO PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEJU;

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, INDEPENDENTE DA POSSIBILIDADE DE RECURSO. (EXPLICAREMOS)

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * IDENTIFICAR O CONDUTOR.
(EIS A IMPORTÂNCIA DO DIÁRIO DE BORDO)

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * PREENCHER TODOS OS CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * JUNTAR TAMBÉM NO PROTOCOLO, TODOS OS DOCUMENTOS DO CONDUTOR, CONFORME SOLICITA O AUTO DE INFRAÇÃO.

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * PEGAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/DIRETOR COM CÓPIA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO.

MULTAS DE TRÂNSITO

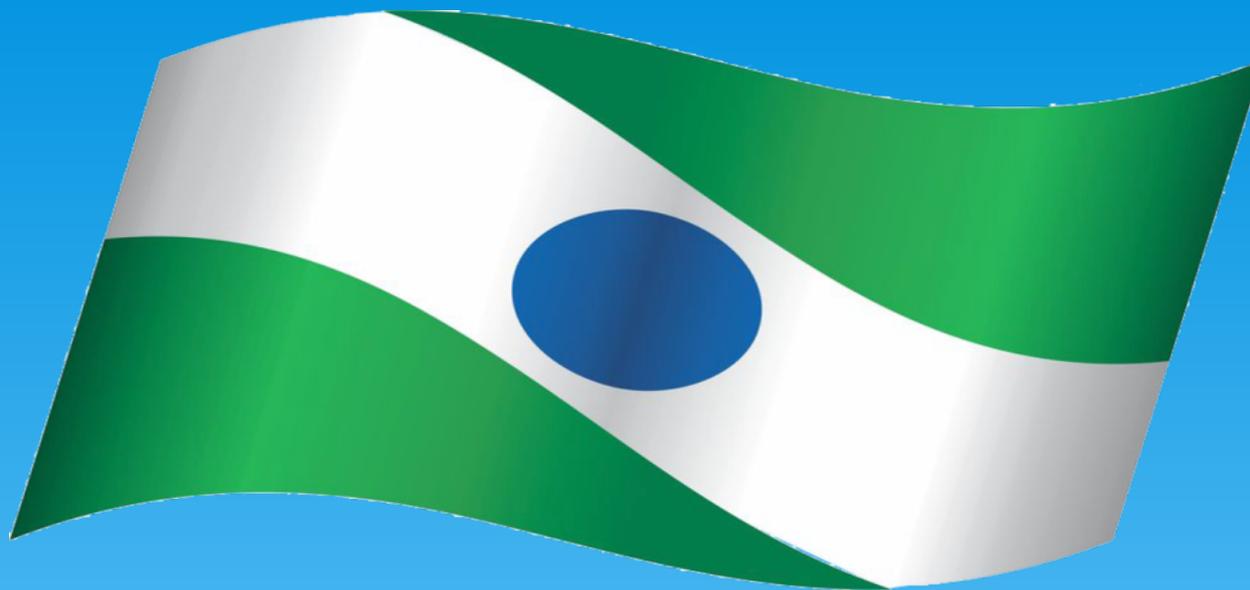
PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

- * APÓS REUNIR TODA DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLAR JUNTO AO ORGÃO EMISSOR DA MULTA . (EX: MUNICÍPIO, ESTADO OU PRF).

MULTAS DE TRÂNSITO

PROCEDIMENTO ADOTADO - 2017

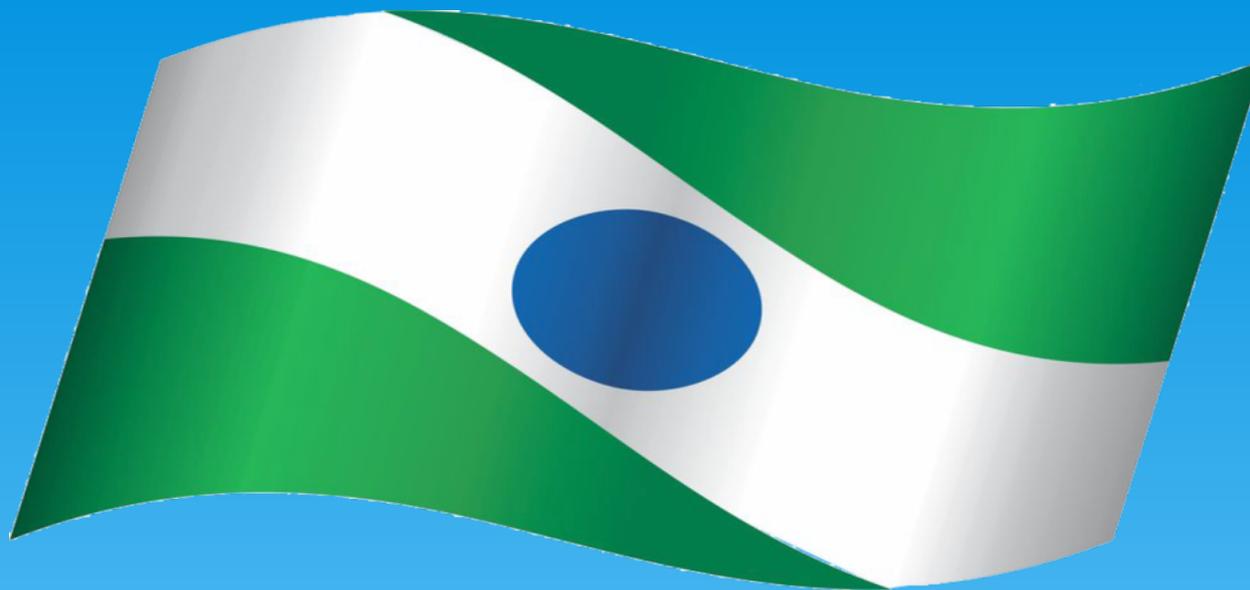
- * APÓS A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR JUNTO AO ORGÃO, O GAS/SEJU, ENVIARÁ A MULTA COMPLETA VIA EMAIL, PARA O PAGAMENTO.
- * ANEXAR AO PROTOCOLADO, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO MESMO E POSTERIORMENTE RETORNAR O PROCESSO AO GAS/SEJU.
- * O PROTOCOLADO DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE, ATÉ O CUMPRIMENTO TOTAL DO RITO.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**SEJU - Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**SEJU - Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

TENHAM TODOS UM ÓTIMA TARDE.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO